



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.072, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 11812
Em 29/12/2010
<i>Rudigo</i>
PROTOCOLISTA

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 3.015/2010,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.015, de 15 de março de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Serviços e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Serviços será constituído por oito conselheiros titulares e oito suplentes, respectivamente, indicados e nomeados por decreto do Prefeito Municipal, com a seguinte representação:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

II - dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - dois representantes da associação comercial e Nova Venécia-ES;

IV - dois representantes da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e Urbanismo;

V - dois empresários, residentes e proprietários de estabelecimentos funcionando em Nova Venécia acerca de cinco anos, no mínimo, indicados pela Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL);

VI - dois representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Venécia-ES;

VII - dois representantes da Associação das Empresas de Transformação de Pedras de Nova Venécia-ES (ETAPE);

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 17/12/2010

[Assinatura]



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

VIII - dois representantes do Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais, Cal e Calcário do Estado do Espírito Santo - Subsede Nova Venécia-ES (SINDIROCHAS). (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010; 56º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 17/12/2010
